



5682761



00135.219928/2023-35



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
Coordenação-Geral de Gestão de Parcerias

TERMO ADITIVO Nº 05/2026/2026-SEI

PROCESSO Nº 00135.219928/2023-35

TERMO ADITIVO NÚMERO 05/2026 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA E O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO.

A **SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980.0003/72, com sede no Edifício Multi Brasil, SAUS quadra 5, Bloco A, Lotes 09/10 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.308-200, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada pelo Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o senhor ALEXANDRE DA SILVA, nomeado por meio da Portaria nº 1147 de 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2023, Seção 2, página 4, brasileiro, inscrito sob a matrícula SIAPE 3323833, residente e domiciliado nesta capital, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, situada na Rua 88, n. 310, Setor Sul, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ: 10.651.417/0001-78, neste ato representada pelo reitor ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO, nomeado pelo Decreto de 13 de março de 2020, DOU nº 51, Seção 2 de 16 de março de 2020, para exercer o cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta do Processo nº 00135.219928/2023-35 e em observância às disposições do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, na Constituição de 1988, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento constante do Item 5 (Vigência) do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2023 original, e assim, aprovar o Plano de Trabalho ajustado com a alteração do prazo de vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O Presente instrumento tem fundamento no art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

§ 2º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do Termo de Execução Descentralizada original fica prorrogado até **10 de outubro de 2026**, sendo este o último dia para execução de seu objeto. Findo este prazo, tem a UNIDADE DESCENTRALIZADA o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a prestação de contas final, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no sítio eletrônico oficial do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos das Pessoas Idosas
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE PADUA MONTEIRO**, Usuário Externo, em 04/07/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva**, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em 06/07/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5682761** e o código CRC **F206B3FF**.

Criado por [rosangela.santos](#), versão 8 por [fernanda.machado](#) em 03/07/2026 15:32:22.